



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

TERÇA-FEIRA – 04 DE JUNHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 102

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 056/2024:** RECESSO JUNINO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 21 DE JUNHO A PARTIR DAS 12H A 01 DE JULHO DE 2024.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº. 056/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece orientações aos órgãos da Administração Pública Municipal acerca do recesso junino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 81, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º.** O recesso junino, nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal compreenderá o período de 21 de junho a partir das 12h a 01 de julho de 2024.

**§1º.** O disposto no caput se aplica aos servidores públicos, comissionados, contratados temporários e estagiários do âmbito do Poder Executivo Municipal.

**§2º.** Em caráter de exceção, fica excluído do recesso de que trata este Decreto o Setor de Licitações, Compras e Contratos.

**Art. 2º.** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais e chefias imediatas dos servidores serão responsáveis em fazer cumprir o estabelecido neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

**TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**  
Prefeito Municipal